

Rec. h. 208/39.

(20-27/41)

ALR/EV

1941.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por José Cardoso Martins contra a decisão da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez;

CONSIDERANDO que, dada a complexidade do caso em apreço, e para que o processo subisse a julgamento convenientemente instruído, esta Câmara determinou que se procedesse a varias diligências no sentido de ser o recorrente submetido a novas inspeções de saúde;

CONSIDERANDO que o estado de invalidez do recorrente foi constatado em perícia médica efetuada pela Inspeção Geral de Polícia, conforme se evidencia do laudo junto por certidão e fls. 26;

CONSIDERANDO que o laudo médico da inspeção procedida pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por determinação desta Câmara, não exclui a possibilidade de estar o recorrente realmente invalido, tanto que alvitra a concessão de uma aposentadoria provisória, o que não é permitido por lei;

CONSIDERANDO que nas diversas inspeções de saúde o recorrente foi submetido a exames radiográficos que atestaram ser o mesmo portador de lesões do aparelho circulatório, e em virtude desses exames é que o recorrente foi considerado invalido no laudo acima citado;

Rec. 4208/39

M. T. I. C -- CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

- 2 -

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do
Trabalho dar provimento ao recurso.
Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1941

a) Deodato Malu

Presidente

a) Cupertino de Mattos

Relator

Foi presente: a) Matilde Silveira

Procurador

Assinado em 15/ 3 / 941.

Publicado no Diário Oficial de 28 / 3 / 941.